



QUINTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, PARA A MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA “DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS” E DO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA “DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO” EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.107/05 E DECRETO REGULAMENTADOR 6.017/07.

Os municípios de Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções objetivando a modificação da Cláusula Segunda “Da Identificação Dos Entes Consorciados” e do Inciso II da Cláusula Primeira “Da Denominação, Finalidades, Prazo De Duração, Sede e Foro”, em consonância com a Lei 11.107/2005 e Decreto Regulamentador 6.017/2007 e ainda:

Considerando que a Assembleia Geral aprovou e passaram a ser integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE os municípios de **Entre Folhas, Imbé de Minas, São Domingos das Dores e Ubaporanga;**

Considerando que a Assembleia Geral aprovou a inclusão, nas finalidades do CONSAÚDE, dos serviços de atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), inclusive para a concessão do respectivo selo de inspeção, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

Considerando, por fim, que a 150ª Assembleia Geral de Prefeitos que homologou o teor da Resolução nº 9 de 2025 que “Altera o Estatuto e o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e dá outras providências”.

RESOLVEM, os municípios consorciados, firmar o presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções com o objetivo de modificar a redação de suas cláusulas, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da Cláusula Segunda – Da Identificação dos Entes Consorciados – que passará a dispor da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS:

I – Os municípios integrantes do CONSAÚDE são os abaixo identificados:

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



1. MUNICÍPIO DE AÇUCENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.005.216/0001-42, com sua sede na Prefeitura Municipal de Açucena, situada na Rua Benedito Valadares, 23, Centro, CEP: 35.147-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAULISSON MORAIS, CPF/MF nº 336.458.686-15
2. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.796.575/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Antônio Dias, situada na Rua Carvalho de Brito, 281, Centro, CEP: 35.177-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELCIO DE ALMEIDA ATAÍDE, CPF/MF nº 026.784.136-16
3. MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.005.653/0001-66, com sua sede na Prefeitura Municipal de Belo Oriente, situada na Praça da Jaqueira, 40, Centro, CEP: 35.195-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES, CPF/MF nº 042.132.857-66
4. MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.389/0001-88, com sua sede na Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento, 401, Centro, CEP: 35.189-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WEYNE VIRGILIO DE CARVALHO, CPF/MF nº 907.620.706-25.
5. MUNICÍPIO DE BUGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.126/0001-02, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bugre, situada na Avenida Valério Viana, 75 – Andar 1, Centro, CEP: 35.193-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA, CPF/MF nº 039.495.816-00
6. MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.334.284/0001-18, com sua sede na Prefeitura Municipal de Córrego Novo, situada na Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235, Centro, CEP: 35.345-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELON DE OLIVEIRA FERRARI, CPF/MF nº 099.268.516-81.
7. MUNICÍPIO DE DIONÍSIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.126.439/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Dionísio, situada na Praça São Sebastião, 433, Centro, CEP: 35.984-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCINY MARTINS PEREIRA, CPF/MF nº 029.829.856-24
8. MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.626/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Entre Folhas, situada na Praça da Matriz, nº 69, Centro, CEP: 35.324-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO MARQUES, CPF/MF nº 034.590.346-37.

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



9. MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sua sede na Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, situada na Praça Santana, nº 18, Centro, CEP: 35.323-00, representado Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA DA CRUZ, CPF/MF nº 982.056.416-68.
10. MUNICÍPIO DE IAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.830/0001-98, com sua sede na Prefeitura Municipal de Iapu, situada na Rua João Lemos, 37, Centro, CEP: 35.190-000, representado Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA VIANA, CPF/MF nº 569.186.586-20.
11. MUNICÍPIO DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 19.876.424/0001-42, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Salles, nº 100, Centro, CEP: 35.160-011, representado Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO MORAIS NUNES, CPF/MF nº 076.093.246-80.
12. MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.522/0001-04, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jaguaraçu, situada na Rua do Rosário, 114, Centro, CEP: 35.188-000, representado Prefeito Municipal, Sr. MARCIO LIMA DE PAULA, CPF/MF nº 038.460.956-21
13. MUNICÍPIO DE JOANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.111.626/0001-78, com sua sede na Prefeitura Municipal de Joanésia, situada na Rua Joaquim Dias de Moura, 12, Centro, CEP: 35.194-000, representado Prefeito Municipal, Sr. AIKEN CRISTIAN ANDRADE DIAS, CPF/MF nº 031.913.196-38
14. MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.796.872/0001-48, com sua sede na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro, CEP: 35.185-000, representado Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA, CPF/MF nº 002.515.486-94.
15. MUNICÍPIO DE MESQUITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.112.061/0001-43, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mesquita, situada na Rua Getúlio Vargas, 171, Centro, CEP: 35.116-000, representado Prefeito Municipal, Sr. ILTON OLIVEIRA TORRES, CPF/MF nº 066.628.746-55.
16. MUNICÍPIO DE NAQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.208/0001-49, com sua sede na Prefeitura Municipal de Naque, situada na Avenida José M Moraes Júnior, 75, Centro, CEP: 35.117-000, representado Prefeito Municipal, Sr. ROBSON DE SENA MOREIRA, CPF/MF nº 495.043.806-97.

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



17. MUNICÍPIO DE PERIQUITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.077/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Periquito, situada na Rua Getúlio Carvalho, 271, Centro, CEP: 35.118-000, representado Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR, CPF/MF nº 643.187.536-20.
18. MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.204/0001-60, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pingo D'Água, situada na Av. Dep. Raimundo Albergaria, 100, Centro, CEP: 35.348-000, representado Prefeito Municipal, Sr. ARTUR CARLOS DA SILVA, CPF/MF nº 336.767-716-72.
19. MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 38.515.573/0001-20, com sua sede na Prefeitura Municipal de Santana Do Paraíso, situada na Rua Dona Amélia, 71, Centro, CEP: 35.179-000, representado Prefeito Municipal, Sr. BRUNO CAMPOS MORATO, CPF/MF nº 051.960.737-60.
20. MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.129/0001-38, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, situada na Praça Thomaz Lucca, nº 38, São Luccas, CEP: 35.335-00, representado Prefeito Municipal, Sra. SUELY PEREIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 002.600.356-29.
21. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.848/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de São João Do Oriente, situada na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, CEP: 35.146-000, representado Prefeito Municipal, Sr. FILIPE FERREIRA VAZ, CPF/MF nº 078.579.716-50.
22. MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 19.875.020/0001-34, com sua sede na Prefeitura Municipal de Timóteo, situada na Av. Acesita, 3.230, São José, CEP: 35.181-619, representado Prefeito Municipal, Sr. VITOR VICENTE DO PRADO, CPF/MF nº 003.472.316-16.
23. MUNICÍPIO DE UBAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.717/0001-18, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ubaporanga, situada na Praça João Ribeiro, nº 72, Centro, CEP: 35.338-00, representado Prefeito Municipal, Sr. GLEYDSON DELFINO FERREIRA, CPF/MF nº 058.125.706-55.
24. MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.128/0001-93, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, situada na Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, CEP: 35.199-000, representado Prefeito Municipal, Sr. MARIA CECÍLIA DA COSTA GARCIA, CPF/MF nº 700.827.406-82.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. D'Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

Email: consaudevaleadoaco@yahoo.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação do INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO que passará a dispor da seguinte maneira:

II – O CONSAÚDE tem por finalidade, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral:

- I. Representar o conjunto de seus associados em assuntos de interesse comum perante quaisquer órgãos e/ou entidades, especialmente perante as esferas constitucionais de governo;
- II. Planejar, adotar e executar programas e medidas, no âmbito da saúde, destinadas a melhorar as regiões de saúde compreendidas nos territórios dos seus consorciados;
- III. Atuar visando a racionalização e economia dos recursos humanos, financeiros e materiais existentes;
- IV. Buscar uma maior integração entre os municípios planejando, adotando e executando, com maior eficiência as ações e serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde — SUS, enfrentando conjuntamente as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos seus habitantes;
- V. Promover a articulação com os entes governamentais visando ser um fórum permanente de discussão e enfrentamento dos problemas de saúde a partir do enfoque das suas necessidades, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão;
- VI. Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional na área de atuação do Consórcio, de forma complementar para otimizar os serviços públicos;
- VII. Realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à solução de problemas de interesse dos associados por meio de sua equipe ou de contratação de assessoria técnica;
- VIII. Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
- IX. Prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, podendo emitir documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura de Serviços);
- X. Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural na área da administração pública;

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguaracu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



- XI. Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições públicas, entidades ou órgãos governamentais;
- XII. Adquirir e/ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
- XIII. Realizar licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;
- XIV. Adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala;
- XV. Fazer cessão de bens mediante a assinatura de Termo de Cessão e Uso, convenio ou Contrato com os Municípios consorciados e/ou entidades sem fins lucrativos;
- XVI. O estabelecimento das relações cooperativas com outros consórcios regionais, que já existam ou venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XVII. Adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XVIII. Realizar termo de parceria com entidades qualificadas como organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP e demais entidade do terceiro setor, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, prevista no art. 3º da Lei 9.790/99;
- XIX. Auxiliar no desenvolvimento institucional;
- XX. Atender os municípios consorciados em todas as políticas públicas: através de câmaras setoriais, sendo criadas neste protocolo as câmaras setoriais de saúde, educação, cultura, esporte, ação social e meio ambiente;
- XXI. Prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos na área de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), inclusive para a concessão do respectivo selo de inspeção, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – São partes subscritoras deste Termo de Aditamentos os municípios de Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas,

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguaracu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.

II - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do protocolo de intenções.

III – O presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções será publicado pelo CONSAÚDE na imprensa oficial de forma reduzida, devendo a publicação indicar o sítio eletrônico para o seu acesso na íntegra.

IV – O presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções deverá ser levado a Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para arquivamento e publicidade.

V – Por se tratar de alteração de finalidade os municípios consorciados deverão promover a ratificação deste termo aditivo ao Protocolo de Intenções ou a rerratificação de sua íntegra.

Coronel Fabriciano/MG, 4 de julho de 2025.

ELCIO DE ALMEIDA ATAÍDE

ANTÔNIO DIAS

ASSINATURA:

MARCOS ANTÔNIO MARQUES

ENTRE FOLHAS

ASSINATURA:

JOÃO BATISTA DA CRUZ

IMBÉ DE MINAS

ASSINATURA:

MÁRCIO LIMA DE PAULA

JAGUARAÇU

ASSINATURA:

FILIPPE FERREIRA VAZ

SÃO JOÃO DO ORIENTE

ASSINATURA:

HAMILTON LIMA PAULA

MARLIÉRIA

ASSINATURA:

ROBSON DE SENA MOREIRA

NAQUE

ASSINATURA:

VITOR VICENTE DO PRADO

TIMÓTEO

ASSINATURA:

MARIA CECÍLIA DA COSTA GARCIA

VARGEM ALEGRE

ASSINATURA:

PROTOCOLO: 29624 | REGISTRO: 22446
Livro A113 | FOLHA: 74/80 | DATA: 14/07/2025
Cotação Emol.: R\$ 560,71 - TFJ: R\$ 188,36 - Recomeço: R\$ 42,09 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 27,89
Valor Final: R\$ 819,05 - Códigos 6201-8(1), 6406-3(1), 6601-9(1), 6701-7(9), 8101-8(35)

MARIANA PINHEIRO PIRES - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: ISC76714
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2905.9729.3151.3673
Quantidade de atos praticados: 39
Atto(s) praticado(s) por: MARIANA PINHEIRO PIRES - Substituta
Emol.: R\$ 602,80 - TFJ: R\$ 188,36
Valor Final: R\$ 791,16 - ISS: R\$ 27,89
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.